



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cidade Mater da Nacionalidade

Of. 1.210/78-G.P.

Projeto de Lei n.º 35

Documento n.º 1038

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Governo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido oriundos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - F.N.D.U. - dentro do Programa das Cidades Médias do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido procedentes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-F.N.D.U. no valor de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão:

Obras: Sistema Viário do Bairro do Jockey Clube no total de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), nas ruas abaixo discriminadas:

1 - Rua Cel. Antonio Pietscher, trecho compreendido entre Av. Senador Salgado Filho e Rua Ofélia Chaves de Meirelles;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Of. 1.210/78

PROJETO DE LEI

fls. 2

- 2 - Rua Ofélia Chaves de Meirelles, trecho compreendido entre as Ruas Cel. Antonio Pietscher e Érico Veríssimo;
- 3 - Rua Érico Veríssimo, trecho compreendido entre a Rua Ofélia Chaves de Meirelles e Av. Galeão Coutinho;
- 4 - Av. Galeão Coutinho, trecho compreendido entre a Rua Érico Veríssimo e Av. Helvécia;
- 5 - Av. Helvécia, trecho compreendido entre Av. Galeão Coutinho e Rua Machado de Assis;
- 6 - Rua Machado de Assis, trecho compreendido entre as Avenidas Helvécia e Dr. Augusto Severo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 22/09/78

ARQUIVISTA